



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**RESOLUÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIA ANIMAL -
Nº 01/2018**

Estabelece normas para organização estrutural e elaboração e envio da pré-dissertação e da dissertação em nível de Mestrado, junto ao Programa de Pós-graduação em Biociência Animal da Universidade Federal de Goiás, Regional Jataí

A COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIA ANIMAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, REGIONAL JATAÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunida em sessão plenária realizada no dia 14 de junho de 2018 e, considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação:

R E S O L V E:

Art. 1º. Definir os procedimentos para a organização estrutural, composição gráfica, redação e elaboração da pré-dissertação, produto para qualificação, e da dissertação, produto final.

Art. 2º. A pré-dissertação, apresentada no Exame de qualificação, e a dissertação, apresentada como produto final, são instrumentos obrigatórios à obtenção do título de Mestre em Biociência Animal, podendo ser a parte textual em texto único, ou dividida em capítulos constituídos por artigos científicos a serem publicados.

§ 1º O agendamento e a realização do Exame de qualificação estão descritos em resolução específica do programa.

§ 2º O agendamento e a realização da Defesa estão descritos em resolução específica do programa.

Art. 3º. Os projetos de pesquisa aos quais os produtos finais estão vinculados deverão estar obrigatoriamente cadastrados no sistema de pesquisa da UFG e ser referenciados no produto final.

§ 1º Caso o projeto necessite de aprovação nos Comitês de Ética da UFG, a folha de aprovação dos projetos também deverá ser anexada ao produto final.

Art. 4º. A organização estrutural e composição gráfica da pré-dissertação e da dissertação seguirão as normas contidas no “Guia para Redação Técnico-Científica e Normatização Bibliográfica”, do Programa de Pós-graduação em Biociência Animal da Universidade Federal de Goiás, Regional Jataí.

§ 1º Os produtos poderão ser apresentados na forma de texto único ou sob a forma de capítulos sequenciais.

§ 2º Produtos em forma de capítulos serão compostos por artigos científicos. A organização interna de cada capítulo deverá ser redigida na forma de um artigo científico obedecendo as normas da revista definida pelo orientador/orientado. As normas utilizadas para a elaboração do artigo (normas da revista para o qual o artigo será enviado) deverão constar obrigatoriamente nos anexos.

§ 3º Serão admitidos artigos redigidos em diferentes idiomas.

§ 4º No caso da inclusão de artigos publicados e/ou aceitos, os mesmos deverão ser apresentados conforme versão final do artigo.

Art. 5º. A estrutura da pré-dissertação e da dissertação estabelece a ordem em que deverão ser dispostos os elementos que a compõe, constituindo de elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.

§ 1º É de decisão do orientador, juntamente com o orientado, a estruturação da dissertação, podendo ser construída na forma de texto único ou ser dividida em capítulos, com os artigos científicos a serem publicados. No entanto, os elementos pré-textuais e pós-textuais deverão estar de acordo com o manual.

§ 2º Os elementos pré-textuais constituirão dos seguintes itens:

- a) Capa;
- b) Folha de rosto;
- c) Ata da defesa (obrigatório apenas na dissertação);
- d) Dedicatória (opcional);
- e) Agradecimentos (opcional);
- f) Epígrafe (opcional);
- g) Resumo;
- h) Palavras-chave;
- i) Abstract;
- j) Keywords;
- l) Sumário;
- m) Lista de Figuras (obrigatória quando o número for acima de 10);
- n) Lista de Tabelas (obrigatória quando o número for acima de 10);
- o) Lista de Abreviaturas (obrigatória quando o número for acima de 10).

§ 3º Na versão final da dissertação, a ser entregue após a defesa, no verso da folha de rosto deverá constar a ficha catalográfica a ser solicitada na Biblioteca da UFG, mediante solicitação pelo mestrando.

§ 4º A Ata da defesa será de caráter obrigatório somente na Dissertação. Será fornecida pela Secretaria Geral do Programa de Pós-Graduação, no momento da avaliação pela Banca de Defesa da dissertação.

§ 5º A Ata da defesa deverá ser assinada pela Banca de Defesa, entregue ao orientador, a qual o orientado inserirá, na forma escaneada, à versão final da dissertação.

§ 6º Constituem elementos textuais a apresentação e o desenvolvimento do trabalho propriamente dito. Poderão ser divididos em capítulos ou seções.

§ 7º No texto em formato único, deverão constar as seguintes seções principais:

- a) Introdução,
- b) Material e Métodos,
- c) Resultados e Discussão (estes dois itens podem ser em conjunto ou separados),
- d) Conclusões
- e) Referências.

§ 8º A redação do texto e das referências deverão obedecer as normas da ABNT vigentes.

§ 9º No texto em formato de artigos, em capítulos, deverão constar no corpo da texto as seções:

- a) Capítulo 1: Introdução geral
- b) Capítulos (Capítulo 2, Capítulo 3...): artigos
- c) Capítulo “n”: Conclusões gerais

§ 10º A organização interna de cada capítulo deverá ser redigida na forma de um artigo científico obedecendo as normas da revista definida pelo orientador/orientado.

§ 11º As normas utilizadas na elaboração do artigo, ou seja, as normas da revista para o qual o artigo será ou foi enviado, deverão constar obrigatoriamente nos anexos da pré-dissertação ou da dissertação.

§ 12º Constituem de elementos pós-textuais todo o material adicional acrescentado ao final da dissertação a título de esclarecimento ou de comprovação.

§ 13º Os elementos pós-textuais consistirão em Apêndice ou Anexo.

§ 14º O apêndice constitui-se de matéria elaborada pelo próprio autor a fim de complementar a argumentação do texto.

§ 15º O anexo contém documentos que não são elaborados pelo autor.

§ 16º Nos anexos deverão constar: O extrato do projeto de pesquisa cadastrado no sistema da UFG, aprovação no Comitê de Ética (quando necessário), as normas de publicação da (s) revista (s) quando da opção por publicação em capítulos.

§ 17º Na versão final deverá ser atendidas as normas solicitadas pela Biblioteca Central, acrescentando documentos caso necessário.

Art. 6º. Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados e deliberados pela Comissão Administrativa do Programa.

Profª. Drª. Andréia Vitor Couto do Amaral
-Coordenadora-